

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: e6kbv0dz <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 12/09/2017 Projeto de lei nº 452/2017 Protocolo nº 4399/2017 Processo nº 1050/2017</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Jajah Neves</p>	

**Dispõe sobre a prioridade às pessoas acometidas de insuficiência renal crônica e transplantadas nos atendimentos dos serviços públicos e privados que menciona e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade de atendimento preferencial às pessoas acometidas de insuficiência renal crônica e às pessoas transplantadas, nos serviços públicos e privados no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Compreende-se públicos os serviços de educação, saúde, assistência social e transporte.

§ 2º Compreende-se privados os serviços de bancos, casas lotéricas, supermercados, lojas de departamentos e similares.

Art. 2º Para comprovação do estado de insuficiência renal crônica e de transplantado será exigido do cidadão documento emitido por órgão público do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º A Administração Pública Estadual conferirá às pessoas portadoras de insuficiência renal crônica e pessoas transplantadas tratamento prioritário e apropriado em órgãos públicos e privados, para que lhes seja efetivamente assegurado o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais e sua completa integração social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A Doença Renal Crônica atinge 10% da população mundial e afeta pessoas de todas as idades. De acordo com estimativa da Sociedade Brasileira de Nefrologia, há em torno de 15 milhões de brasileiros com DRC, causada principalmente por diabetes e mais de 100 mil pessoas estão realizando diálise.

A insuficiência renal crônica é uma doença caracterizada pela perda lenta e progressiva da função dos rins. Esta patologia pode desenvolver-se em qualquer idade, sendo mais comum em idade avançada. Segundo o IBGE cerca de 10% da população brasileira tem mais de 65 anos.

A Finalidade desta propositura é assegurar atendimento prioritário nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos às pessoas acometidas de insuficiência renal crônica e pessoas transplantadas como já ocorre com pessoas com outras patologias.

Com base no que foi exposto na justificativa apresentada, é que conto com os nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Setembro de 2017

**Jajah Neves**  
Deputado Estadual